

**LEI MUNICIPAL Nº 4951, DE 13/03/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 5381, DE 06/03/2023**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROCEDE O REAJUSTE DO NUMERÁRIO PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 3184/2005.”.**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2023, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 5,77% (cinco, setenta e sete por cento), acumulado no período.

Parágrafo único. A revisão mencionada neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, em 7,32% (sete, trinta e dois por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio-alimentação, segundo índice verificado pelo IPC-FIPE acumulado no período.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

São Sebastião do Paraíso– MG, 13 de março de 2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /  
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

---

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS  
PRESIDENTE